



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/2018**  
**EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº: 13101.06655/18-34 – CASA CIVIL**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado pelo **DECRETO Nº 00086-P DE 08 DE JANEIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 316-P DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015**; pelo **DECRETO Nº 1369-P DE 11 DE SETEMBRO DE 2015** e pelo **DECRETO Nº 057-P DE 13 JANEIRO DE 2017**, torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555-E**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 8.538 de outubro de 2015** e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, e demais exigências deste edital, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em sessão pública às **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2018**, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Código da UASG nº **936001**.
- 1.2. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 1.3. Este **Pregão** poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.
- 1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.cpl.rr.gov.br> ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário de **07h30min às 13h30min**, devendo os interessados comparecerem munidos de CD-ROM ou PEN-DRIVE para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Nº. do Processo	Programa de trabalho	Fonte (Recurso)	Natureza de Despesa
<b>13101.06655/18-34</b>	<b>04.122.010.4303</b>	<b>101</b>	<b>33.90.30</b>

**3. OBJETO**

- 3.1. Este Pregão tem por objeto **aquisição de materiais de consumo gêneros de alimentação (café, açúcar e adoçante) e Copa e Cozinha (copos)**, de acordo com as



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, Anexo VI deste Edital;

- 3.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do **Anexo IV (TERMO DE REFERÊNCIA)** e **Anexo VI (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)** deste Edital prevalecerão as especificações deste último.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Podem participar desta licitação as empresas que:**

- 4.2. Sejam qualificadas como MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 48, da Lei Complementar 147/2014 e ao Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015;

- 4.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

- 4.2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

- 4.2.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação em qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

- 4.2.3. Detenham Atividade Compatível com o Objeto deste Pregão;

- 4.2.4. Atendam aos Requisitos Mínimos da Classificação das Propostas exigidas neste Edital;

- 4.2.5. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006**, que deverá ser manifestado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

- 4.2.6. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA no Anexo IV do presente Edital.**

4.3. **Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 4.3.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 4.3.2. Pessoa física;
- 4.3.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.4. Empresa **impedida** de licitar e contratar com o Estado, de acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/2002;
- 4.3.5. Empresa **suspensa temporariamente** de participar de licitação e **impedida** de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/1993;
- 4.3.6. Empresa que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no artigo 97, parágrafo único da Lei 8.666/1993;
- 4.3.7. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;
- 4.3.8. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.3.9. Empresas que não estiverem CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

- 5.1 Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
  - 5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecedam a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;
- 5.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente para o endereço eletrônico [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com), sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.4 Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto às especificações técnicas ou vinculadas ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 6.3 O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 6.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 6.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

- 7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor total de cada LOTE a ser cotado**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preço;
- 7.2 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 7.3 O licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no Termo de Referência anexo IV e Modelo da Proposta de Preço, Anexo VI deste edital. Podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas;
- 7.4 Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa a desclassificação da proposta;
- 7.8 **O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.**
- 7.9 **NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR, AS SEGUINTESS CONDIÇÕES, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO VI DO EDITAL:**
- a) Constar a **descrição** dos itens ofertados de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**, Anexo IV e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**, Anexo VI do Edital, bem como **MARCA** e **MODELO**, somente quando forem solicitados no referido Anexo;
  - b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - c) Constar **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação no certame. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;
  - d) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo VI;
  - e) **Quando a licitação for por lote, deverá apresentar cotação para todos os itens, caso contrário, o referido lote será desclassificado automaticamente;**
  - f) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
  - g) O preço unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**;
  - h) **Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo V do Edital;**



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i) A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.10 A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;
- 7.11 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Governo do Estado de Roraima ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto, desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;
- 7.12 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir das **09:30 horas (Horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos;
- 8.2 A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

## 9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE;**
- 9.3 A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar;
- 9.4 As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;
- 9.5 A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA;
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances;
- 9.9 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **até 30 (trinta) minutos**;
- 9.13. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

## 10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.2 Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista;
- 10.3 O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **Termo de Referência** no **Anexo IV**, não será aceito e adjudicado;
- 10.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 10.5 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital;
- 10.6 Se a Proposta de Preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.7 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora;
- 10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
- 10.9 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns);
- 10.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital;
- 11.2 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Nesse caso o prevalecerá aquele valor que for recebido e registrado primeiro no COMPRASNET;
- 11.3 Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item ou lote quando for o caso;





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.4** Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes;
- 11.5** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 11.6** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), quando for o caso, no Diário Oficial de Roraima, [www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br), no **Jornal** de grande circulação local, afixado no Quadro de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado, no SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e no SITE da Comissão Permanente de Licitação [www.cpl.rr.gov.br](http://www.cpl.rr.gov.br).

## 12 HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO

**12.1** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, os quais serão submetidos à autenticidade “on line”, **os documentos necessários são:**

**12.1.1** Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

**12.1.2** Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

**12.1.3** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de apresentação da **CERTIDÃO RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

**12.1.4** Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

**12.1.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

**12.2. Relativamente a Qualificação Técnica:**

**12.2.1** As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, e para o **Lote I ALVARÁ SANITÁRIO** expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

**12.3. DECLARAÇÕES:**

**12.3.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



modelo constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;

- 12.3.2.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;
- 12.3.3.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, constante do **Anexo III** deste Edital, podendo ser substituída quando já preenchidas no sistema COMPRASNET;
- 12.4.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda quando for o caso serem atestados sua veracidade através dos endereços eletrônicos correspondentes;
- 12.4.1.** Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social da empresa para efeitos de diligência;
- 12.5.** Caso a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT não seja enviada, no ato da convocação da empresa, e esteja disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>, poderá ser emitida diretamente pelo Pregoeiro.
- 12.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.7.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação/requerimento de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



### 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 13.1** A **proposta ajustada** ao lance final ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, bem como **os documentos de habilitação** exigidos neste edital, deverão ser encaminhados, **preferencialmente**, por meio da opção **"Enviar Anexo"** do Sistema Comprasnet, ou pelo e-mail **<cplroraima@gmail.com>**, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro;
- 13.2** Independentemente da forma de envio que a licitante optar, a proposta e os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados por seus respectivos representantes;
- 13.3** A **proposta de preços** e os **documentos de habilitação** de que trata o **subitem 13.1**, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados, em **original** ou **cópia autenticada em cartório**, à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada na **Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR**;
- 13.4** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar no nome da **licitante**, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- 13.5** Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, nesse caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:
- 13.5.1** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;
- 13.5.2** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 14.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada após a adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro;
- 14.3.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;

### 16. PAGAMENTO



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;

## 17. PENALIDADES

Conforme **Minuta de Contrato**, **Anexo VII** deste Edital;

## 18. RECURSOS

- 18.1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 18.2. O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 18.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas para, **querendo**, apresentarem as contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**;
- 18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação;
- 18.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min horário local.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto nº 5.450 e art. 29 do Decreto nº 8.334-E de 1 de outubro de 2007.
- 19.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços;



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.3 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar desde a realização da sessão pública;
- 19.4 Quando o procedimento licitatório tratar de CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, em atendimento ao disposto no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**, que estabelece as diretrizes para a implantação da infraestrutura integrada de informática, comunicação e serviços do Estado de Roraima, as propostas comerciais serão submetidas à análise e parecer técnico da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI somente após o devido parecer será dada continuidade ao certame, sendo facultado a suspensão do procedimento licitatório até retorno dos autos. Com exceção da Procuradoria Geral do Estado – PROGE e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que conforme os **DECRETOS 10.188-E DE 08 DE JUNHO DE 2009 E 10.675-E DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009**, respectivamente não se aplica as normas previstas no **DECRETO N. 6.090-E DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004**.
- 19.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.6 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador;
- 19.8 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico;
- 19.11 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços;
- 19.12 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse pelo comprador, a finalidade e a segurança da contratação;



ESTADO DE RORAIMA  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 19.13 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;
- 19.14 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 19.15 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA** a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária;
- 19.16 A **CONTRATANTE** convocará o adjudicatário, através de FAX ou outro meio de comunicação, para assinar o Contrato;
- 19.17 O prazo para retirada do contrato e sua devolução assinado é **ÚNICO** e de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da comunicação de disponibilidade referida no subitem 19.16;
- 19.18 Convocado, na forma dos subitens 19.16 e 19.17, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 19.19 O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 19.20 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [cplroraima@gmail.com](mailto:cplroraima@gmail.com);
- 19.21 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do Poder Judiciário do Estado de Roraima;
- 19.22 Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;
- 19.23 **Integram este Edital os seguintes Anexos:**
- 19.23.1 **Anexo I** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- 19.23.2 **Anexo II** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;
- 19.23.3 **Anexo III** – MODELO DA DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta;
- 19.23.4 **Anexo IV** – **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 19.23.5 **Anexo IV - A** – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;



**ESTADO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 19.23.6 Anexo V** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 19.23.7 Anexo VI** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- 19.23.8 Anexo VII** – MINUTA DE CONTRATO

Boa Vista – RR, 20 de agosto de 2018.

**Tancremar Carmo da Silva**  
Pregoeiro da CPL/RR



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – I**

PROCESSO Nº: **13101.06655/18-34 – CASA CIVIL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **065/2018**  
ABERTURA DIA: **11/09/2018**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO II**

PROCESSO Nº: **13101.06655/18-34 – CASA CIVIL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **065/2018**  
ABERTURA DIA: **11/09/2018**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório, bem como que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por Órgão ou Entidade Pública.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

### ANEXO – III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital **Pregão Eletrônico nº 065/2018**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente da Licitação – CPL/RR antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO – IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2018**

**PROCESSO Nº 013101.006655/18-34**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Aquisição de materiais de consumo gêneros de alimentação (café, açúcar e adoçante) e Copa e Cozinha (copos)**, a fim de suprir as necessidades do consumo da Governadoria, servidores, autoridades e visitantes da Casa Civil do Estado de Roraima no Palácio Senador Hélio Campos, da Ouvidoria, Cerimonial, Secretarias Extraordinárias e Casa do Cidadão, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição se dá pela necessidade de atender o consumo anual da Casa Civil do Estado de Roraima no Palácio Senador Hélio Campos, Ouvidoria, Cerimonial, Secretarias Extraordinárias e Casa do Cidadão visando garantir a oferta diária de alimentos e materiais, obedecendo aos padrões da Vigilância Sanitária;

2.2. As quantidades registradas foram levantadas por meio da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio conforme **Anexo I**, tomando por base o consumo mensal dos itens acrescidos de uma pequena porcentagem em razão do crescimento natural do consumo.

2.3. Considerando a morosidade em gerenciar as diversas transações caso os materiais sejam adquiridos item por item, existe a necessidade de otimização e economicidade nos serviços da Administração Pública pela supressão na quantidade de contratos, dessa forma a aquisição deverá ser feita por agrupamentos denominados "LOTES".

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, elaboraram - se o presente Termo de Referência para que, através do procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a referida aquisição.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL**

4.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante) e copa e



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cozinha (copos descartáveis para água e café) a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** e dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

4.2. As quantidades estimadas demonstradas no **Anexo I** serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência desta Casa Civil do Estado de Roraima no Palácio Senador Hélio Campos, após a assinatura do Contrato e o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

4.3. Não serão aceitos materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas no **Anexo I**;

4.4. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;

4.5. No preço deverá estar incluso todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do presente processo, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da CONTRATADA.

## 5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência se dará de forma parcelada, sendo entregues na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado – CGGLE, sito à Rua Miguel Lupy Martins, nº. 214 – Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, Boa Vista/RR de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.

## 6. PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e após requisição, que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado pela Unidade Gestora de Atividade Meio da Casa Civil, onde constarão todas as informações necessárias referentes às quantidades a serem fornecidas.

6.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

6.3. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## 7. DO RECEBIMENTO

7.1. **O recebimento provisório** dos materiais se dará na data de sua entrega, no prazo estabelecido no subitem 6.1, contados para efeito de posterior verificação das conformidades do material com a especificação exigida no presente Termo de Referência;

7.2. **O recebimento definitivo** dos materiais será feito até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionando no subitem anterior (subitem 7.1) após aferição de qualidade, especificações e quantidade e consequente aceitação;

7.3. Não serão aceitos na entrega, materiais vencidos ou de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser considerado como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Termo Referência.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à medida que os materiais forem sendo entregues por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o protocolo da NF/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada da regularidade fiscal da CONTRATADA;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor da CONTRATADA.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as condições constantes neste Termo de Referência;

9.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do Contratante;

9.3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;

9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

9.5. Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência;

9.6. Substituir os materiais que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Casa Civil, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover a conferência dos materiais designando servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos mesmos, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações constantes no **Anexo I**;

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3. Notificar por escrito à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como, eventuais más qualidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

10.4. Providenciar a publicação do extrato da Nota de Empenho, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.5. Proceder ao pagamento da CONTRATADA, de acordo com o subitem 8.1 deste Termo de Referência;

## 11. DA VIGÊNCIA/EFICÁCIA

11.1. A vigência do Contrato deverá obedecer ao caput do artigo 57 da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

**Parágrafo Único:** Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, vale ressaltar que a Ata de registro de preços possui vigência de 12 (doze) meses, contada da data da publicação de sua síntese no Diário Oficial do Estado - DOE/RR. Portanto no exercício financeiro subsequente, será admitida a celebração de um novo contrato para atender à demanda que possa ser suprida como remanescente da respectiva Ata.



## 12. VALIDADE

12.1. A empresa deverá repassar os prazos de validade dos materiais fornecidos pelo fabricante, que deverá constar na embalagem de cada material a data de fabricação, cabendo a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 7.3.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se as penalidades prescritas nos art. 86 a 88 do mesmo diploma legal, bem como, art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## 14. VALOR ESTIMADO

14.1. - O valor estimado da despesa do 1º lote é de 12.219,51 (doze mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos) e do 2º lote é de 5.953,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais), totalizando 18.172,51 (dezoito mil cento e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);

14.2. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. As empresas interessadas deverão apresentar, por ocasião da habilitação, além da documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal, e para o **Lote I ALVARÁ SANITÁRIO** expedido pelo Departamento de Vigilância Sanitária.

## 16. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

16.1. Unidade Orçamentária: **13101**

16.2. Programa de Trabalho: **04.122.010.4303**

16.3. Natureza da Despesa: **33.90.30**

16.4. Fonte: **101**

16.5. Tipo de Empenho: **Estimativo**



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17. **RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

17.1. **13101**- Casa Civil do Estado de Roraima.

Boa Vista, 24 de julho de 2018.

Elaborado por:

**Maryane F. Gomes da Silva**  
Assessora de Gabinete

Revisado por:

**Lelry Roque Mendes**  
Gerente do Núcleo de Administração  
UGAM/Casa Civil

**APROVO** o Termo de Referência nº 006/2018, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e Art. 8, II do Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, com ressalva de que a elaboração documental é de responsabilidade única do subscritor.

Boa Vista - RR, 24 de julho de 2018.

**Frederico Bastos Linhares**  
Secretário-Chefe da Casa Civil





ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo I do Termo de Referência nº 006/2018

<b>LOTE I: Gêneros Alimentícios</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
01	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial acondicionados em pacotes de 250g. CAFÉ torrado e moído embalagem a vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct	1500
02	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, pacote de 1 kg, embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 40 - ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Pct	1500
03	Adoçante em pó sachê 0.800mg, aspecto físico em pó fina branco ingredientes aspartame, caixa com 50 sachês, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Cx	21
<b>LOTE II: Copa e Cozinha.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>
04	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	Pct	1450
05	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	Pct	500



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO IV-A INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. OBJETO E DEMONSTRATIVO DA DEMANDA**

Item	Und.	Quant.	Valor de Ref. Unitário (R\$)	Valor de Ref. Total (R\$)
1.	Pct	1500	R\$ 5,61	R\$ 8.415,00
2.	Pct	1500	R\$ 2,42	R\$ 3.630,00
3.	Cx	21	R\$ 8,31	R\$ 174,51
4.	Pct	1450	R\$ 3,54	R\$ 5.133,00
5.	Pct	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.172,51</b>

Obs: As descrições dos itens estão dispostas no Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – V**

PROCESSO Nº: **13101.06655/18-34 – CASA CIVIL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **065/2018**  
ABERTURA DIA: **11/09/2018**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

**DECLARAÇÃO**

O(A) empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_,

DECLARA que os preços propostos correspondem a todas as despesas concernentes ao objeto da licitação, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)**

**ANEXO – VI**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: **13101.06655/18-34 – CASA CIVIL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: **065/2018**  
ABERTURA DIA: **11/09/2018**  
HORÁRIO: **09:30 horas (horário de Brasília)**

CNPJ

--

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
<b>LOTE I: Gêneros Alimentícios</b>						
1.	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial acondicionados em pacotes de 250g. CAFÉ torrado e moído embalagem a vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	<b>Marca</b>	Pct	1500		
2.	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, pacote de 1 kg, embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 40 - ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	<b>Marca</b>	Pct	1500		
3.	Adoçante em pó sachê 0.800mg, aspecto físico em pó fina branco ingredientes aspartame, caixa com 50 sachês, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	<b>Marca</b>	Cx	21		
Valor do Lote 01.....						R\$ 0,00
<b>LOTE II: Copa e Cozinha.</b>						
4.	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	<b>Marca</b>	Pct	1450		



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
5.	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	Marca	Pct	500		
Valor do Lote 02.....						R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .....</b>						<b>R\$ 0,00</b>

Boa Vista-RR 00 de xxxxxxxx de 2018.

VALIDADE DA PROPOSTA: **Preencher de acordo com a alínea "c", do subitem 7.9 deste edital.**

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

FONE(S):

\_\_\_\_\_  
Proponente



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA.

O Estado de Roraima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.012/0001-26, com sede no Palácio Senador Hélio Campos, situado na Praça do Centro Cívico s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) de Estado \_\_\_\_\_, inscrito (a) no C.P.F sob o nº \_\_\_\_\_, conforme Decreto nº 12.273–E de 25 de janeiro de 2011, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato de \_\_\_\_\_, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de**



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



consumo gêneros de alimentação (café, açúcar e adoçante) e copa e cozinha (copos), de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **Anexo IV (Termo de Referência)** e no **Anexo VI (Modelo da Proposta de Preços)**, que integram o Edital de **Pregão Eletrônico nº 065/2018**, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.
<b>LOTE I: Gêneros Alimentícios</b>				
6.	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), atestado por exame laboratorial acondicionados em pacotes de 250g. CAFÉ torrado e moído embalagem a vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Indústria do café - ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Marca	Pct	1500
7.	Açúcar cristalizado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, pacote de 1 kg, embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC nº 40 - ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Marca	Pct	1500
8.	Adoçante em pó sachê 0.800mg, aspecto físico em pó fina branco ingredientes aspartame, caixa com 50 sachês, credenciado pelo MS/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	Marca	Cx	21
<b>LOTE II: Copa e Cozinha.</b>				
9.	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 200 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	Marca	Pct	1450



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.	Copo plástico descartável, transparente, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades. Certificado pelo INMETRO portaria nº 453/2010. Validade indeterminada.	Marca	Pct	500
-----	---	-------	-----	-----

1.3. Os gêneros alimentícios não perecíveis (café, açúcar e adoçante) e copa e cozinha (copos descartáveis para água e café) a ser fornecido deverá estar de acordo com as especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Termo de Referência e dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal;

1.4. As quantidades estimadas demonstradas no **Anexo I do Termo de Referência** serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência da Contratante, após a assinatura do Contrato e o recebimento da respectiva Nota de Empenho;

1.5. Não serão aceitos materiais que se apresentarem danificados ou com especificações diferentes das exigidas no **Anexo I** do Termo de Referência;

1.6. O material deve ser idêntico ao descrito na proposta comercial;

### Cláusula Segunda – Do Prazo e Local de Entrega

#### 2.1. Prazo de Entrega

2.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e após requisição, que será encaminhada devidamente assinada por servidor designado pela Unidade Gestora de Atividade Meio da Casa Civil, onde constarão todas as informações necessárias referentes às quantidades a serem fornecidas.

2.1.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão examinados quando formulados até o termo limite de entrega;

2.1.3. Os prazos que virem a término em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

#### 2.2. Local de Entrega

2.2.1. O fornecimento dos produtos objeto deste Contrato se dará de forma parcelada, sendo entregues na Coordenadoria Geral de Gestão Logística do Estado – CGGLE, sito à Rua Miguel Lupy Martins, nº. 214 – Bairro São Pedro, nesta cidade de Boa Vista/RR, CEP: 69.306-490, Boa Vista/RR de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou, excepcionalmente, em outros dias por meio de prévia solicitação/requisição, de acordo com as necessidades da contratante.

### Cláusula Terceira – Do Recebimento

3.1. O **recebimento provisório** dos materiais se dará na data de sua entrega, no prazo estabelecido no subitem 2.1.1, contados para efeito de posterior verificação das conformidades do material com a especificação exigida no presente Termo de Referência;

3.2. O **recebimento definitivo** dos materiais será feito até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório mencionando no subitem anterior (subitem 3.1) após aferição de qualidade, especificações e quantidade e consequente aceitação;





**ESTADO DE RORAIMA**  
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais vencidos ou de marca diferente daquela constante na proposta vencedora. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, serão os mesmos imediatamente devolvidos, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**3.4.** Caso o prazo definido no subitem anterior não seja observado, o material não deverá ser considerado como entregue, sendo aplicadas às penalidades previstas neste Contrato.

**Cláusula Quarta – Da Validade do Objeto**

**4.1.** A Contratada deverá repassar os prazos de validade dos materiais fornecidos pelo fabricante, que deverá constar na embalagem de cada material a data de fabricação, cabendo a substituição dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 3.3.

**Cláusula Quinta – Do Preço e Das Condições de Pagamento**

**5.1. Do Preço**

**5.1.1.** O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. Das Condições de Pagamento**

**5.2.1.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à medida que os materiais forem sendo entregues, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pela CONTRATANTE;

**5.2.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

**5.2.3.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**5.2.4.** O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

**5.2.5.** O pagamento será precedido de consulta de regularidade fiscal para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão juntados aos autos do processo próprio;

**5.2.6.** Serão, também, observados para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335-E, de 03 de agosto de 2001, e suas alterações;

**5.2.7.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pagamento; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: \_\_\_\_\_

II – Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

III – Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_

IV – Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_

6.2 – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, no valor de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratada**

7.1. Cumprir fielmente as condições constantes neste Contrato e no Termo de Referência;

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia ou expressa anuência do Contratante;

7.3. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega dos produtos;

7.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.5. Entregar os materiais acondicionados adequadamente e de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** do Termo de Referência;

7.6. Substituir os materiais que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem pela Contratante, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

**Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante**

8.1. Promover a conferência dos materiais designando servidores para acompanhar e fiscalizar a entrega dos mesmos, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atestando sua conformidade ou não com relação às especificações constantes no **Anexo I** do Termo de Referência;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3. Notificar por escrito à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, tais como, eventuais más qualidades durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.4. Providenciar a publicação do extrato da Nota de Empenho, no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

8.5. Proceder ao pagamento da CONTRATADA, de acordo com a cláusula quinta deste Contrato;

#### Cláusula Nona – Da Fiscalização

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida por representante(s) da **CONTRATANTE**, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), ao(s) qual(is) competirá(o) dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATANTE** (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

#### Cláusula Décima – Das Penalidades e das Multas

10.1. O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Estado de Roraima, em todo caso, a rescisão unilateral:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, nos termos seguintes:

b.1. 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

b.2. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;

b.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;

b.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

b.4.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;

b.4.2. Desistência da entrega do objeto contratado;

b.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

**10.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas **b.2** e **b.3**, do subitem **10.1**, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.

**10.3.** As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", subitem **10.1**, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas "**c**" e "**d**", do subitem **10.1**, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

**a)** seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único** – Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

**10.5.** Garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da CPL/RR, a que se refere o **artigo 28 do Decreto nº 8.334-E de 1º de outubro de 2007**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, aquele que:

**10.5.1** Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.5.2** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**10.5.3.** Apresentar documentação falsa;

**10.5.4** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.5.5** Não manter a proposta;

**10.5.6** Falhar ou fraudar a execução do Contrato;

**10.5.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.8.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**10.6.** As penalidades previstas no item anterior serão obrigatoriamente registradas no respectivo sistema de cadastro de fornecedor.

### Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79, nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, todos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**Cláusula Décima Segunda – Da Vigência e Eficácia**

**12.1.** O prazo de vigência deste Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57, *caput*, da Lei 8.666/93. A sua eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE/RR.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual**

**13.1.** Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes dispostas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

**Parágrafo Segundo** - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, pode ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima Quarta – Da Fundamentação Legal**

**14.1.** Aplicam-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos a **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. U. de 18 de julho de 2002, e o **Decreto nº. 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 8.334-E** de 01 de outubro de 2007, e de forma subsidiária, a **Lei Federal nº. 8.666/93** e suas alterações, a **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, bem como o disposto no **Edital nº 065/2018** e na Proposta de Preço da Contratada.

**Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro**

**15.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.



**ESTADO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

**16.1.** Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista-RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**PELA CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_